



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.893/89

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando receber 88 toneladas de cimento asfáltico e/ou asfalto diluído de petróleo para aplicação em obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada da Amizade numa extensão de 8.000 metros.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

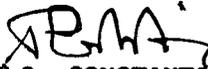
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo DER, objetivando receber do mesmo 88 toneladas de cimento asfáltico e/ou asfalto diluído de petróleo para aplicação em obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada da Amizade (Rotatória M. Goulart-PTC Limoeiro), numa extensão de 8.000 metros, aproximadamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da liberação dos trechos necessários aos serviços com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego nos locais, com a promoção das desapropriações, amigáveis ou judiciais, de áreas porventura necessárias, com a remoção de linhas de transmissão aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação dos trechos.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão através de recursos próprios do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, a Lei Municipal nº 2.844, de 13 de outubro de 1989, e demais disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de dezembro de 1989.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

